

LEI N.º 1177/2005

Altera o art. 1º da Lei 1077/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 1077/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os seguintes imóveis:

I – Lote Rural nº 65-D, com área de 10.445 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Darci de Castro e Jair de Castro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob o nº 26.456, Livro 2, ficha 1;

II – Lote Rural nº 65-D-1, com área de 10.445 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Silvana Galvan Zorzi, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob o nº 26.457, Livro 2, ficha 1;

III – Lote Rural nº 65-D-2, com área de 10.445 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Neivo Dionízio Galvan, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob o nº 26.458, Livro 2, ficha 1;

IV – Lote Rural nº 65-D-3, com área de 10.445 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob o nº 26.459, Livro 2, ficha 1;

V – Lote Rural nº 65-D-4, com área de 10.445 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Afonso Rodrigues, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob o nº 26.460, Livro 2, ficha 1;

VI – Lote Rural nº 19-D1, com área de 390,18 m² (trezentos e noventa metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), de propriedade de Leila Aparecida Lutkmeier, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos;

VII – Lote Rural nº 120-B, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), de propriedade de Antonio Pereira Duarte Sobrinho, matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Dois Vizinhos, sob nº 12.764.”

Art. 2º – Fica suprimido o § 1º da Lei n.º 1077/2003.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, 45º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito